



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 576, de 9 de setembro de 2022

Define a premiação para o 1º Festival Farroupilha de Toledo (FESFAT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Lei "R" nº 79, de 28 de setembro de 2021,

considerando o Ofício nº 203/2022-SC, de 6 de setembro de 2022, da Secretaria da Cultura do Município (Protocolo nº 41.107/2022),

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados em cada categoria no 1º Festival Farroupilha de Toledo (FESFAT), a ser realizado neste mês de setembro:

I - Categoria Interpretação:

a) Mirim:

- 1.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu; e
- 5.º lugar: troféu;

b) Juvenil:

- 1.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu; e
- 5.º lugar: troféu;

c) Adulta:

- 1.º lugar: R\$ 2.500,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu; e
- 5.º lugar: troféu; e

d) Veterana:

- 1.º lugar: R\$ 2.500,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu; e
- 5.º lugar: troféu; e

II - Categoria Composição:

- 1.º lugar: R\$ 2.500,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu; e
- 5.º lugar: troféu.

Art. 2º - Será efetuado o pagamento para três membros da comissão julgadora, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei "R" nº 79/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 2 de 20

DECRETO Nº 577, de 9 de setembro de 2022

Altera o Decreto nº 500/2014, que designou os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.988, de 29 de dezembro de 2008,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 233/2022-SSMU, desta data, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 500, de 18 de novembro de 2014, que designou os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - Neuroci Antonio Frizzo, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana do Município, como Presidente;

...

III - Tainara Aline da Silva, representante titular da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município; Suplente: Wagner Fernandes Quinquiolio;

...

VI - Beatriz Meurer Kloh, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT); Suplente: Guilherme Luis Ribeiro;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 495, de 9 de setembro de 2022

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Marines Biscoli Covatti** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 548/2022-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, no cálculo de fls. 130 e no demonstrativo de fls. 123/125 do processo de aposentadoria da servidora **Marines Biscoli Covatti**, protocolizado na Municipalidade sob nº 32.626, de 10 de julho de 2019, para atendimento à Instrução nº 9492/2022-CAGE, expedida na Análise Técnica de Aposentadoria nº 632371/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 3 de 20

Art. 1º - Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Marines Biscoli Covatti** no primeiro cargo de Professor II T20, referidos na Portaria nº 443, de 17 de julho de 2019, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 1.760,66 (um mil setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) mensais, em valores de junho de 2019, conforme novo cálculo de fls. 130 e demonstrativo do cálculo da média de fls. 123/125 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 250, de 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 496, de 12 de setembro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **13 de setembro de 2022**, no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

- I - Morgana Paula Guilherme;
- II - Leonardo Soares da Mota;
- III - Maria Luisa Konrad Bettoni;
- IV - Marília Eugenia de Oliveira Franco;
- V - Daniela Borges da Cruz;
- VI - Cristiane Dias Teixeira Lesiko; e
- VII - Juliana Machiner Buraicko.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 4 de 20

PORTARIA SRH Nº 5329, de 6 de setembro de 2022

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 268/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de agosto de 2022, a servidor público municipal, em viagem para buscar paciente de alta médica do Hospital do Trabalhador, na cidade de Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, art. 2º, inciso V e Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 26/08/2022, às 12h03min e retorno em Toledo no dia 27/08/2022, às 11h23min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	150,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 5330, de 6 de setembro de 2022

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 275/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 5 de 20

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de agosto de 2022, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital do Trabalhador, na cidade de Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, art. 2º, inciso V e Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 30/08/2022, às 13h e retorno em Toledo no dia 31/08/2022, às 18h47min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	1	300,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **16 de setembro de 2022, às 15h00, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal**, com transmissão simultânea pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>).

Esta audiência tem como objetivo a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2023.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2023, poderá ser feita pelo *chat* do Canal do Youtube durante a transmissão ao vivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 7 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0882/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

OBJETO: Contratação da Empresa PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 02.168.202/0029-73, para o fornecimento de combustível óleo diesel comum e óleo diesel S10, visando o abastecimento de máquinas e equipamentos de Secretarias Municipais de Toledo, conforme descrito no presente Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto, foi previsto o valor de R\$ 4.756,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Contrato firmado em 08 de setembro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO - TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 188/2022**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 311 e 312), documento o qual adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **BELENZIER E CIA LTDA**, mantendo como vencedora do Lotes 01 a empresa **OPEN VEICULOS LTDA**. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de agosto de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO - TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 177/2022**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 241 e 242), documento o qual adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA** e vencedora do presente processo.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 de 08 de setembro de 2022

Estabelece procedimentos para o Recenseamento Escolar das crianças em idade escolar para frequentar Educação Infantil – Infantil 4 e Infantil 5, para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 104, parágrafo V da Lei Orgânica do Município de Toledo, a LDBEN nº 9394/96 alterada pela Lei nº 12.796/13, o Parecer nº 031/2011 - CME da Deliberação nº 03/11, Parecer nº 12/19 – CME da Deliberação 02/19, Parecer nº 03/20 – CME da Deliberação 01/20, Parecer nº 015/2018 – CME referente a Resolução 02/18 – CNE/CEB e,

Considerando a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil – Pré Escolar I e Pré Escolar II;

Considerando a necessidade de levantamento da demanda escolar para planejar a quantidade de turmas e professores para o Ano Letivo de 2023;

Considerando a necessidade da Secretaria da Educação de prover vagas para todas as crianças em idade escolar;

RESOLVE

1. Deverão obrigatoriamente ser Recenseadas todas as crianças nascidas até 31/03/2019; nascidas em 2018 e anos anteriores que NÃO estão frequentando **escola** em 2022 ou que desistiram em 2022.

2. O Recenseamento Escolar tem o objetivo de planejamento e garantia de vagas para toda a demanda escolar do Município. Não é matrícula e não garante o turno ou escola de preferência dos pais.

3. O Recenseamento Escolar deverá ser feito **entre os dias 12 de setembro a 21 de outubro de 2022.**

4. O Recenseamento poderá ser realizado pelos Pais ou qualquer pessoa de maior idade representando a família em qualquer uma das Escolas Municipais de Toledo.

5. A matrícula será encaminhada para a escola conforme as opções informadas no momento do Recenseamento levando-se em consideração a disponibilidade de vaga e o endereço informado confrontado com um comprovante apresentado no momento da matrícula.

6. Para o Recenseamento na escola deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

6.1. Da criança: Certidão de nascimento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 9 de 20



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

6.2. Dos Pais ou Responsáveis: comprovante de endereço, e os números de telefones para contato.

7. Se ocorrer mudança de endereço após o Recenseamento, o responsável deverá comparecer em uma Escola Municipal e proceder a alteração de endereço, até o dia 28 de outubro.

8. As Matrículas para alunos recenseados do Infantil 4 e 5 serão realizadas nos dias 03 e 04 de novembro em todas as Escolas Municipais, conforme a relação de crianças divulgada nas escolas, distribuídas por bairro/escola, de acordo com a legislação vigente.

9. Crianças que frequentam ou estão em lista de espera nos **CMEIs** devem ser recenseadas, (não terão renovação automática de matrícula por ser estabelecimento diferente).

10. Aluno não Recenseado que não estiver na relação da escola:

10.1. Será matriculado após a matrícula dos recenseados, no dia 07/11/2022 se houver vaga na escola pretendida;

10.2. Se não houver vaga na escola pretendida deverá ser recenseado para que a Secretaria da Educação encaminhe sua matrícula para escola onde houver vaga;

11. Crianças que frequentam pré-escola em 2022 somente farão a **Rematricula** (renovação da Matrícula para o próximo nível), até o dia 31 de outubro de 2022.

12. É de responsabilidade dos Dirigentes e Equipe Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino cumprir e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

14. Esta Instrução Normativa entra em Vigor na data de sua publicação.

Toledo, 08 de setembro de 2022.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022



TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PARECER TÉCNICO Nº 01/2022 - SMED

Parecer de análise para aprovação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Sâmia Luíse Sanches Chiella”.

A Secretaria Municipal Da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer que resulta da análise do Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Sâmia Luíse Sanches Chiella”**, na Rua Jacob Alfredo Kaefer, nº 1.848, no bairro São Francisco, nesta cidade, criada pelo DECRETO Nº 952, de 3 de novembro de 2020.

O estabelecimento citado apresenta o Regimento Escolar referente a oferta de educação infantil, modalidade creche que recebe o presente parecer de análise para sua aprovação.

O Departamento de Administração da Educação Infantil e a direção do Sistema Municipal de Ensino da SMED, emitem o presente parecer conjunto que resulta da análise do Regimento Escolar, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP, do referido estabelecimento de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

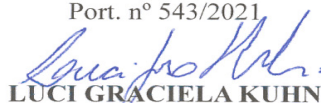
Isto posto, estando o regimento escolar adequado à deliberação 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e as instruções emitidas através da SMED, somos de parecer favorável à sua aprovação, com vigência a partir da data de publicação.

É o Parecer.

Toledo, 05 de setembro de 2022


ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 543/2021


LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 11 de 20



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprovação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Sâmia Luíse Sanches Chiella”.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 03/2019-CME/ Toledo e nos termos do Parecer Técnico Nº 01/2022-SMED,


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar, elaborado segundo a forma decorrente da legislação e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do Centro Municipal de Educação Infantil Sâmia Luíse Sanches Chiella.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Educação do Município de Toledo

Toledo, 05 de setembro de 2022


MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 320/2022



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 20/2022 – SMED

Constitui Comissão para elaboração, análise, aplicação e correção das provas do EDUGESTOR.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e considerando a Lei “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para proceder a elaboração, análise, aplicação e correção das provas do EDUGESTOR, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Rosemeri Maria Hentz Soares;
- b) Ruan Diego Rodrigues Moreira.

II - Representantes da equipe formadora:

- a) Luci Graciela Kunh;
- b) Ivete Ceolato;
- c) Maiara Cristiele da Silva.

III - Representante das Escolas Municipais:

- a) Maysa Rosa;
- b) Lucivane Esteves Costa Santos.

III - Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Ana Cristina da Solidade Silva;
- b) Fatima de Jesus Mandotti Canova

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 06 de setembro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 13 de 20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 35, de 9 de setembro de 2022

Convoca Rodrigo Bortolotto Sales, quarto suplente do Partido Progressista - PP.

Considerando o Ato nº 34, de 8 de setembro de 2022, que concedeu licença ao vereador Jozimar Polasso e convocou o terceiro suplente Jairo Luiz Cerbarro;

Considerando o requerimento do terceiro suplente do PP, Jairo Luiz Cerbarro, protocolizado sob o nº 2377 em 9 de setembro de 2022, que se declara impossibilitado de assumir o exercício do mandato;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Rodrigo Bortolotto Sales, quarto suplente do PP, com 666 votos obtidos no pleito municipal de 2020, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados ao Departamento Administrativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 14 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 36, de 9 de setembro de 2022

Concede licença ao vereador Professor Oséias e convoca o suplente Ademir José Paludo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do Vereador Professor Oséias do PP, de 9 de setembro de 2022, em que solicita licença para tratar de interesse particular, motivando a convocação do respectivo suplente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o inciso II, do artigo 16, do Regimento Interno, licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022 ao Vereador Professor Oséias.

Art. 2º - Convocar, para a vaga decorrente da licença, o senhor Ademir José Paludo, primeiro suplente do Partido Progressista - PP, com 819 votos obtidos no pleito municipal de 2020, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, a documentação e dados ao Departamento Administrativo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 09 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 15 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 128, de 9 de setembro de 2022

Designa comissão para a execução do Projeto Parlamento Jovem do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando Ato nº 33, de 5 de setembro de 2022, que formaliza a adesão da Câmara Municipal de Toledo ao Projeto Parlamento Jovem do TRE/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para a execução do Projeto Parlamento Jovem do TRE/PR.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes membros:

- I – Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico;
- II – Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo;
- III – Paulo Sergio Lavagnoli, Agente Legislativo;
- IV – Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação;
- V – Rodrigo André Antoniassi, Diretor-Geral.

Parágrafo único - Fica designado Rodrigo André Antoniassi, Diretor-Geral, presidente da comissão para a execução do Projeto Parlamento Jovem do TRE/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 9 de setembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 26/2022

DATA: 09 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Altera a portaria nº025/2022 que concede adiantamento de viagem para Empregados da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – A portaria nº025/2022 que concede adiantamento de viagem para Empregados da EMDUR passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ... Valdecir Pedro da Silva, Operador de Vibro acabadora da EMDUR...”

Art. 3º – ... Valdecir Pedro da Silva...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em **09** de Setembro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE TOLEDO/PR – CMDAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2022 – CMDAT REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio do Município de Toledo/PR – CMDAT, **convoca** todos os Conselheiros(as) e **convida** os demais interessados para Reunião ORDINÁRIA deste Conselho a realizar-se no **dia 19/09/2022, às 14h00 horas**, nas dependências da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo, com sede na Rua Jurandir Dal'Prá, 525, Vila Becker, Toledo – PR, de **forma presencial**.

Pauta da Reunião:

- a) Campanha municipal para conter a disseminação de cigarrinhas, e por conseguinte, o complexo de enfezamentos na cultura do milho;
- b) Assuntos gerais.

Toledo, 09 de setembro de 2022.


JOÃO LUIS RAIMUNDO NOGUEIRA

Presidente do CMDAT



CONSELHO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todas as Conselheiras (as) Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 16 de setembro de 2022**, às 13h30min, presencial, na Central dos Conselhos (Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial). Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar sobre Ata nº 03/2022;
- Deliberar pela formação da Comissão Especial de Revisão da Lei Municipal 2.145/2013 e do Regimento Interno do CMDM;
- Deliberar pela formação da Comissão Especial de Ética;
- Apresentação da Lei Municipal 2.145/2013 e do Regimento Interno do CMDM.

INFORMES:

- Encontro das Trabalhadoras Rurais de Toledo;
- Grupo de WhatsApp do CMDM;
- Assuntos Gerais.

Toledo, 08 de setembro de 2022.

JENIFFER KLEIN DE LIMA

Presidente do CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 14 de setembro de 2022**, às 13h45min em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, online através do link: <https://meet.google.com/sov-doaa-vge>. Tendo como pontos:

PAUTA:

INFORMES:

- Deliberar pela solicitação de transporte aos conselheiros do CMPCD em casos específicos;
- Outros informes.

Toledo, 08 de setembro de 2022.

JANE CASSEIRO DO PRADO

Presidente Designada do CMPCD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de Setembro de 2022

Edição nº 3.334

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.